

Lei N° 287, de 2 de abril de 1974.

Fixa o preço das passagens nas Linhas Municipais entre a cidade de Guarani das Missões e a Linha Porto Alegre.

Romualdo José Gousionkiewicz, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estabelecidos, nas linhas municipais, entre as diversas localidades e Guarani das Missões, a seguinte tabela de preços de passagens:

Da cidade até a	Linha Campo Novo	CR\$ 2.00
" "	" a Esquina Boa Vista	CR\$ 2.50
" "	" a Pedro Russo	CR\$ 3.00
" "	" a Linha Stefania	CR\$ 3.50
" "	" a Linha Porto Alegre	CR\$ 4.00
" "	" a Linha Pedro	CR\$ 1.50
" "	" a Esquina Pedrinho	CR\$ 2.00
" "	" a Linha Pinheiro Machado	CR\$ 2.50
" "	" a Esquina Piasecki	CR\$ 3.00
" "	" a Linha do Mel	CR\$ 3.50
" "	" a Linha Coqueiral	CR\$ 4.00
" "	" a Bonf. Lagoado Grande	CR\$ 3.50

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Galileu do Prefeito Municipal de

Guaraní das Missões, em 02 de abril de 1974.

Romualdo J. Gonsiorcki
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Christino C. Bonual
Secretário de Administração.

Lei Nº 290, de 15 de abril de 1974.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Especial, no montante de CR\$ 13.627,50 (Treze mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), com redução de dotações orçamentárias.

Romualdo José Gonsiorcki, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guaraní das Missões - RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito Especial no montante de CR\$ 13.627,50 (Treze mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), que se destinará ao pagamento seguintes serviços prestados e não cumpridos; Serviços de abertura de valas